

N.º das parcelas	Nome e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)				Do prédio	Cadastr. Regist. predial	Auto-estrada	Da parcela a expropriar		Sobrantes	Restantes
		Matriz	Rústica	Urbana	Descrição ou fichas		Inscrições	Restabelecimentos	Acessos e valas								
										476				G 1	717		
222	<p>Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ALBERTO MARTINS ALVES e conjuge MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARBOSA Morada: TRAVESSA DO PICOTO, N.º 25 Cod. Postal: 4590-490 MODELOS</p> <p>Nome: EVENTUAL INTERESSADO: ROSA MARTINS ALVES Morada: AV JOAQUIM RIBEIRO DA MOTA, N.º 697 Cod. Postal: 4585-166 GANDRA</p> <p>Nome: MARIA DE LURDES MARTINS NOGUEIRA Morada: AV JOAQUIM RIBEIRO DA MOTA, N.º 697 Cod. Postal: 4585-166 GANDRA</p>	1097	476	G 1	<p>Nome: MANUEL DA COSTA MONTEIRO Sul: JOAQUINA MEIRELES Nascente: MANUEL DA COSTA MONTEIRO Poente: CAMINHO, LIMITE DE FREGUESIA COM VALONGO</p>	2000	717	66	& #	2000	717	66				a) 1.660	

203392989

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos,  
Financeiros e Patrimoniais

**Aviso n.º 12961/2010**

### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 11 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 389/2010/SEAP, de 30 de Abril de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 182/10/MEF, de 4 de Maio de 2010.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área do registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH) e da classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP). Em particular, define-se pela capacidade técnica de elaboração e análise de propostas de classificação e rotulagem, restrições, inclusão de substâncias na lista de substâncias candidatas e lista de substâncias sujeita a autorização, de análise de enquadramento no âmbito dos Regulamentos REACH e CLP, de análise e emissão de pareceres e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos, de elaboração de propostas técnicas de legislação nacional e na participação em grupos de trabalhos nacionais e comunitários nesta área.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 15 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

(\*) aumento de área de expropriações; (#) área dispensável; (&) área alterada.

b) Sejam detentores de licenciatura num domínio adequado à área específica do posto de trabalho, preferencialmente em Engenharia Química ou Biológica, ou Química;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 1 ano na área de registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos e classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas, conforme discriminado no ponto 5 do presente aviso;

b) Serem detentores de formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, em avaliação de risco ambiental, ecotoxicologia, língua inglesa, informática ao nível do utilizador de *software*, de processamento de texto e folhas de cálculo.

c) Deterem experiência na utilização de ferramentas informáticas de suporte (IUCLID, REACH-IT).

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação na valorização final da avaliação curricular e da prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e para a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os

conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;

b) Conhecimentos gerais de Políticas de Ambiente;

c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

21 — A bibliografia a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Portugal. Constituição — Constituição da República Portuguesa — comentada. Coment. por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: LEX, 2000;

União Europeia 2002 — Versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia ([http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c\\_325/c\\_32520021224pt00010184.pdf](http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf));

Amaral, Diogo Freitas do — Curso de Direito Administrativo. 2.ª Edição. Coimbra: Almedina, imp. 2003., Vol. 1, p. 210-547;

Portugal. Leis, decretos, etc. — Código do Procedimento Administrativo — anotado. Anot. por Diogo Freitas do Amaral [et al.]. 4.ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003. Pt. 1-3, p. 31-210;

Tavares, Luís Valadares, 2005 — O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural.

Oeiras, Instituto Nacional de Administração;

Fontaine, Pascal 2007 — A Europa em 12 lições Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007 ([http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu\\_glance/60/pt.pdf](http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_glance/60/pt.pdf));

United Nations General Assembly, 1987 — Report of the World Commission on Environment and Development “Our Common Future” (<http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement>);

United Nations, 1992: Rio Declaration on Environment and Development (<http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm>);

United Nations, 1992: Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio (<http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/>);

United Nations General Assembly, 2000 — United Nations Millennium Declaration (<http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf>);

United Nations Department of Economic and Social Affairs, New York 2002 — Global Challenge Global Opportunity — Trends in Sustainable Development

([http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical\\_trends\\_report\\_2002.pdf](http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical_trends_report_2002.pdf));

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future

([http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD\\_POI\\_PD/English/POI\\_PD.htm](http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm));

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation ([http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD\\_POI\\_PD/English/POIToc.htm](http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm));

UNFCCC, 2005 — Caring for Climate. A guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol. (revised 2005 edition). ([http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005\\_en.pdf](http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005_en.pdf));

Intergovernmental Panel on Climate Change 2007 — Climate Change 2007: Synthesis Report. An Assessment of the Intergovernmental Panel on Climate Change ([http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4\\_syr.pdf](http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr.pdf));

United Nations Framework Convention on Climate Change UNFCCC 2007: Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol

([http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate\\_eng.pdf](http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf));

Comissão das Comunidades Europeias 2007 — Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data. (<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF>);

UNEP, 2007 — Global Environment Outlook GEO4., UNEP 2007, (<http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm>);

WWF, 2008 — Living Planet Report 2008

([http://assets.panda.org/downloads/living\\_planet\\_report\\_2008.pdf](http://assets.panda.org/downloads/living_planet_report_2008.pdf));

Agência Portuguesa do Ambiente, 2009 — Relatório do Estado do Ambiente 2007. Lisboa, 2009 ([www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt));

Henriques, António Gonçalves 2009 — Ambiente e Sustentabilidade, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/introducao>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — História das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa

(<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/historia-das-politicas-de-ambiente>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Conceitos e Princípios das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa

(<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/conceitos-e-principios-das-politicas-de-ambiente>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-alteracoes-climaticas>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/convencao-das-nacoes-unidas-sobre-diversidade-biologica>);

Documentos de orientação da ECHA, disponíveis em [http://guidance.echa.europa.eu/guidance\\_pt.htm](http://guidance.echa.europa.eu/guidance_pt.htm);

Guia de orientação sobre o registo;

Documento de orientação para a identificação e designação de substâncias no REACH;

Guia de orientação sobre os requisitos para substâncias presentes em artigos;

Guia de orientação sobre Investigação e Desenvolvimento Científicos e sobre Investigação e Desenvolvimento Orientados para Produtos e Processos (PPORD);

Guia de orientação para monómeros e polímeros;

Guia de orientação para intermediários;

Documento de orientação sobre o IUCLID;

Documento de orientação sobre os requisitos de informação e avaliação da segurança química;

Guia de orientação sobre partilha de dados;

Guia de orientação para utilizadores a jusante;

Guia de orientação para a avaliação do dossiê e das substâncias;

Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV sobre Classificação e Rotulagem Harmonizadas;

Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV sobre a identificação de substâncias que suscitam elevada preocupação;

Guia de orientação sobre a inclusão de substâncias no Anexo XIV (substâncias sujeitas a Autorização);

Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV para as restrições;

Documento de orientação para a identificação e designação de substâncias no REACH;

Documento de orientação sobre o modo de cumprir as disposições do novo Regulamento relativo à Classificação e Rotulagem de substâncias químicas e cumprimento dos procedimentos relevantes;

Documento de orientação sobre a definição de prioridades para avaliação.

#### Legislação:

Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Avaliação de Impacte Ambiental — Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23 de Agosto;

Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto;

Lei-Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Avaliação Ambiental de Planos e Programas — Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;

Licenciamento Ambiental — Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;

Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente ([http://europa.eu/legislation\\_summaries/environment/index\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm));

Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, que estabelece as regras a que devem obedecer, com vista à sua colocação no mercado, a notificação de substâncias químicas, a troca de informações relativas a substâncias notificadas e a avaliação dos respectivos riscos potenciais para a saúde humana, para o ambiente, bem como a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente (na sua actual redacção);

Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Setembro, que estabelece ao Regulamento para a notificação de substâncias químicas, e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas (na sua actual redacção);

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de Outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos;

Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH);

22 — Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP). A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de de-

sempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas d) e e) do ponto 27 do presente aviso.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria do Carmo Ramalho Figueira Palma — Chefe do Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais;

1.º Vogal efectivo: Ana Lúcia Inácio Cruz — Técnica Superior;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Carida — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Maria do Céu Vital Morgado Marques Nunes — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Rita Fino de Carvalho — Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos.

32 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 14 de Junho de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*, Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humano Financeiros e Patrimoniais.

203409836

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

#### Despacho normativo n.º 18/2010

Com a aprovação do novo Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades, instituído pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, o Governo cumpriu o compromisso assumido com os parceiros sociais no acordo tripartido para um novo sistema de regulação das relações laborais, das políticas de emprego e da protecção social em Portugal, no sentido de lhes apresentar um conjunto de medidas para reforçar as políticas activas de emprego para pessoas com deficiências.

O Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências estabelece, assim, um conjunto de medidas destinadas à integração profissional das pessoas com deficiências e incapacidades que apresentam dificuldades no acesso, manutenção e progressão no emprego.

O novo programa consagra, igualmente, medidas no âmbito da qualificação profissional e do emprego, regulando, ainda, outros aspectos do sistema, de entre os quais se destaca o Fórum para a Integração Profissional.

No âmbito da qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades, o apoio é concretizado através de acções de formação profissional, inicial e contínua.

No que concerne à área do emprego, o programa consagra, designadamente, apoios à integração, manutenção e reintegração no mercado de trabalho e o emprego apoiado, ambos com diversas modalidades de apoio, instituindo, igualmente, a atribuição de um prémio de mérito.

No âmbito das matérias a regulamentar, prevê o n.º 1 do artigo 94.º daquele diploma legal que, mediante despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do emprego e formação profissional, são objecto de regulamentação: i) a duração das acções de qualificação (n.º 3 do

artigo 8.º); ii) o acesso aos apoios financeiros no âmbito da qualificação (n.º 3 do artigo 12.º); iii) os apoios financeiros aos destinatários integrados em acções de informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego e de apoio à colocação (n.º 2 do artigo 28.º); iv) o Regulamento do Prémio de Mérito (artigo 81.º); v) o Regulamento de credenciação e de concessão de apoios financeiros às entidades da rede de centros de recursos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (artigo 89.º); e vi) as condições de acesso e os limites máximos dos apoios ao investimento a entidades de reabilitação profissional (n.º 6 do artigo 90.º).

Considerando o que antecede e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º, no n.º 3 do artigo 12.º, nos artigos 81.º e 89.º e no n.º 6 do artigo 90.º, todos do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, são aprovados, nos termos constantes dos anexos ao presente despacho normativo e do qual fazem parte integrante, o Regulamento de Acesso à Medida de Qualificação de Pessoas com Deficiências e Incapacidades (anexo I), o Regulamento de Atribuição do Prémio de Mérito (anexo II), o Regulamento de Credenciação e de Concessão de Apoios Financeiros às Entidades da Rede de Centros de Recursos do IEFP, I. P. (anexo III), o Regulamento de Acesso aos Apoios ao Investimento em Entidades de Reabilitação (anexo IV) e as Normas procedimentais reguladoras da instrução e tramitação dos processos de candidatura à concessão dos apoios (anexo V).

2 — Os apoios financeiros a conceder às entidades promotoras de acções de formação profissional a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, são os previstos no regulamento específico que integra o anexo I ao presente despacho ou os constantes do respectivo regulamento específico do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, e independentemente dessas acções serem desenvolvidas pelos centros de emprego ou pelos centros de recursos, os destinatários das acções de informação, avaliação e orientação para a qualificação e emprego e de apoio à colocação, que se encontrem desempregados, beneficiam de apoios financeiros à frequência das mesmas, nomeadamente, para fazer face ao pagamento de despesas de deslocação, alimentação, alojamento, acolhimento de dependentes e seguros, nos mesmos termos e com as devidas adaptações, que se encontram previstos para os formandos, no que respeita aos limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do FSE.

4 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, e nos regulamentos constantes dos anexos I, II, III e IV ao presente despacho normativo, o regime de financiamento das diferentes modalidades de apoios é o seguinte:

a) Para efeitos da adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitectónicas, os apoios são pagos de uma só vez, mediante a apresentação dos comprovativos das despesas efectuadas com as obras realizadas ou com os equipamentos adquiridos;

b) Para efeitos da realização de estágios de inserção e de contratos emprego-inserção, os apoios são pagos nos termos previstos nos Programas Estágios Qualificação-Emprego, Contrato-Emprego Inserção e Contrato-Emprego Inserção +;

c) Nas situações de prestação de trabalho em centro de emprego protegido e no âmbito de contrato de emprego apoiado em entidade empregadora, a comparticipação nas despesas com a retribuição e com as contribuições obrigatórias para a segurança social da responsabilidade do empregador referentes ao trabalhador com deficiências e incapacidades, é paga no início de cada semestre, mediante apresentação dos respectivos encargos estimados, salvo durante o período de estágio, em que aquela comparticipação é paga através de reembolsos mensais, mediante apresentação dos respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas;

d) Nos centros de emprego protegido os apoios ao investimento são pagos nos termos previstos no acordo de cooperação a celebrar com o IEFP, I. P.

5 — O incumprimento das obrigações decorrentes da concessão dos apoios financeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, determina a restituição dos montantes recebidos nos termos da legislação aplicável e dos n.ºs 6 e 7.

6 — No caso de restituição de montantes concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, o IEFP, I. P., pode autorizar a devolução proporcional dos mesmos, nas situações em que se verifique um incumprimento parcial, desde que devidamente justificado.

7 — A restituição dos montantes concedidos, nos termos dos n.ºs 5 e 6, deve ser feita no prazo máximo de 60 dias consecutivos a contar da notificação ao promotor, após o decurso do qual são devidos juros de mora à taxa legal.

8 — O IEFP, I. P., regulamenta os aspectos técnicos necessários à execução do presente Programa.